



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a OSC – Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por sua presidente a senhora **ELIZIA LESSIO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi , CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.615/2.018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

A meta apresentada neste projeto é atender 155 acamados, dar aos mesmos mais dignidade possibilitando dentro do orçamento apresentado no cronograma de desembolso a produção de aproximadamente 60 fraldas por mês por para cada acamado, totalizando o importe de 9.300 fraldas por mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-100.000,00 (cem mil reais) dividido em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-14.285,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-14.285,70 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 10 de fevereiro de 2.021 com a data de término no dia 31 de agosto de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:  
(900) 12.02.10.301.0021.2.209.3.3.50.41.1000

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 163/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE** nomeada pela Portaria nº **162/2.021**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento do repasse, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCEDENTE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I. I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II. II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III. III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV. IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- V. V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 09 de fevereiro de 2.021.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

*Elizinho Barbosa*  
**ELIZIA LESSIO BARBOSA**

Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer

TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Patrícia Zanone*  
Nome: *Patrícia Zanone*  
CPF nº: *052.805.708-07*

2. *Graciele G. Rosa*  
Nome: *GRACIELE G. ROSA*  
CPF nº: *050.196.519-07*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.021.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-100.000,00 (cem mil reais) dividido em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$-14.285,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$-14.285,70 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 10 de fevereiro de 2.021 até 31 de agosto de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 09 de fevereiro de 2.021.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

***ELIZIA LESSIO BARBOSA***

Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer  
Tomador

**Publicado por:**

Patricia Zamprone

**Código Identificador:**3D0E4322

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/02/2021. Edição 2198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>			<b>CNPJ</b>	
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)			28.088.224/0001-16	
<b>Endereço:</b>				
R. Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº 1395, Jardim Canadá				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>e-mail</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 9 9964-8949	agapcanfraldas@hotmail.com
<b>Agência</b>		<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>
0847-8		39.616-8		Banco do Brasil
<b>Praça Pagamento</b>				
Goioerê				
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
Elizia Lessio Barbosa			028.679.129-38	
<b>RG/órgão Expedidor</b>	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b>		<b>Posse</b>
6.456.903-1 SESP/PR	05/10/2016	Presidente		01/06/2019 a 31/05/2021
<b>Endereço:</b>				
Rua: Venezuela, Nº 90 - Jardim Morumbi				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>		<b>Telefone:</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000		(44) 9 9964-8949

*6*  
*2023*

## II - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê			<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63	
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3521 - 8900	<b>e-mail</b> <a href="mailto:controleinterno@goioere.pr.gov.br">controleinterno@goioere.pr.gov.br</a>
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 6.458.191-0 SSP/PR	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2021 a 31/12/2024	




### III – DADOS DO PROJETO

**Título do Projeto:** Unidos por amor ao próximo

**Identificação do Objetivo:** Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

**Justificativa da Proposta:** A Associação Agapcan de Goioerê, fundada em 04 de Maio de 2017 realizou uma fusão para mútua cooperação com os Amigos da fralda que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas o desenvolvimento do projeto depende exclusivamente de voluntários que angariam recursos por meio de doações e eventos como ações entre amigos e outras formas de arrecadação.

A demanda inicialmente era pequena em torno de 15 pessoas indicadas pela pastoral da saúde, no entanto com o trabalho desenvolvido no projeto, a demanda começou a aumentar, tivemos que adequar o local de produção que atualmente está sendo desenvolvido no imóvel situado na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, nº1395, Jardim Canadá a fim de atender uma produção adequada para a atual demanda.

Com o crescimento desordenado da população carente que necessita das fraldas ofertadas pela Associação e não sendo está uma garantia das políticas públicas, temos uma grande demanda da população que necessita do auxílio da Associação tendo em vista que as fraldas são de alto custo e de uso regular para os acamados e idosos de baixa renda.

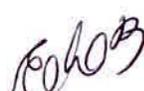
A fim de atender esta necessidade crescente em nosso Município vislumbramos a necessidade do presente projeto que atualmente atende uma demanda de aproximadamente 155 acamados para garantir maior dignidade aos acamados do nosso município.

**Objetivo:** o presente projeto tem por objetivo a aquisição de matéria prima para confeccionar fraldas geriátricas.

Atendemos hoje aproximadamente 155 acamados, com recebimento de até um salário mínimo por acamado, fornecendo 60 fraldas mês (9.300).

A meta apresentada neste projeto, é continuar atendendo aos 155 acamados, porém dar aos mesmos mais dignidade possibilitando dentro do orçamento apresentado no cronograma de desembolso a produção de aproximadamente 60 fraldas por mês por acamado aumentando a nossa produção e totalizando o importe de 9.300 fraldas por mês.

**Destinatários dos Serviços:** Atender aproximadamente 155 acamados, indistintamente (homens e mulheres, adultos, adolescentes e idosos) com recebimento de até um salário mínimo por acamado.

#### IV – CAPACIDADE INSTALADA:

**Recursos Humanos:** Atualmente há 30 a 40 pessoas adultas que participam de maneira absolutamente voluntária, sem qualquer remuneração.

**Instalações Físicas:** Um barracão, contendo 01 cozinha e dois banheiros.

**Equipamentos:** 01 máquina de confeccionar fraldas, 4 ventiladores e 1 seladora.

**Mobiliário:** 06 mesas de corte, 2 mesas para dobrar, seis moldes de vidro, 4 prateleiras, 12 caixotes, 2 mesas de escritório, 1 armário para arquivo, 2 armários para cozinha, 1 geladeira, 1 pia, 1 bebedouro e 1 armário balcão.

#### V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

**Discriminação:**

Os recursos poderão ser aplicados em:

-3.3.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

**VALORES**  
**R\$ 100.000,00**

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)**

Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer  
(Incorporada aos Amigos da Fralda)

**Ano: 2021 R\$ 100.000,00**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	R\$ 14.285,80	R\$ 14.285,70	R\$ 14.285,70	R\$ 14.285,70	R\$ 14.285,70

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 14.285,70	R\$ 14.285,70				

**VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** 10 de Fevereiro de 2021

**TÉRMINO:** 31 de agosto de 2021

*Handwritten signature/initials*

## VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 25 de janeiro de 2021  
Local e data

  
**ELIZIA LESSIO BARBOSA**  
Proponente

## IX – APROVAÇÃO

**Aprovado**

Goioerê, 03/ Fevereiro/ 2021  
Local e data

  
**ROBERTO DOS REIS LIMA**  
Prefeito Municipal de Goioerê  
Concedente